

autorizar e conceder diárias, passagens e meios de transporte na hipótese de deslocamento do Presidente, ao Vice-Presidente.

Esquadrinhando-se os autos, resta evidenciado o integral cumprimento de todas as disposições regulamentares que regem a matéria, inclusive aquela pertinente à compatibilidade entre o motivo do deslocamento e as atribuições atinentes à função de Presidente do Tribunal.

Nessa direção, autorizo o deslocamento e emissão de nota de empenho e defiro o pedido.

Ao Gabinete para publicação da presente decisão e, em seguida, à SEAD para a emissão das passagens.

A derradeiro, à SOF para adoção das providências pertinentes.

Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## EDITAIS

### EDITAL TRE-BA Nº 108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto nos Provimentos nº 02/2023 da Corregedoria Geral Eleitoral e 01 /2022 da Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia,

1. TORNA PÚBLICO o cronograma de inspeções de ciclo previsto para o ano de 2024:

ZONA	SEDE	PERÍODO INSPECIONAL 2024
1ª	SALVADOR	JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO
2ª	SALVADOR	JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO
3ª	SALVADOR	JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO
4ª	SALVADOR	JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO
5ª	SALVADOR	MAIO E JUNHO
6ª	SALVADOR	MAIO E JUNHO
7ª	SALVADOR	JUNHO E JULHO
8ª	SALVADOR	JUNHO E JULHO
9ª	SALVADOR	JUNHO E JULHO
10ª	SALVADOR	JUNHO E JULHO
11ª	SALVADOR	JUNHO E JULHO
12ª	SALVADOR	JUNHO E JULHO
13ª	SALVADOR	JUNHO E JULHO
14ª	SALVADOR	MAIO E JUNHO
15ª	SALVADOR	MAIO E JUNHO
16ª	SALVADOR	FEVEREIRO E MARÇO
17ª	SALVADOR	FEVEREIRO E MARÇO
18ª	SALVADOR	FEVEREIRO E MARÇO
19ª	SALVADOR	FEVEREIRO E MARÇO
33ª	SIMÕES FILHO	FEVEREIRO E MARÇO
127ª	CANDEIAS	FEVEREIRO E MARÇO
128ª	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	JUNHO E JULHO
141ª	ITAPARICA	JUNHO E JULHO

162ª	SÃO FRANCISCO DO CONDE	JUNHO E JULHO
170ª	CAMAÇARI	JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO
171ª	CAMAÇARI	JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO
180ª	LAURO DE FREITAS	JUNHO E JULHO
185ª	MATA DE SÃO JOÃO	MAIO E JUNHO
186ª	DIAS D'ÁVILA	MAIO E JUNHO
200ª	POJUCA	JUNHO E JULHO

2. TORNA PÚBLICO, ainda, que:

2.1. o cronograma constante do item 1 poderá sofrer alterações conforme a necessidade do serviço, inclusive diante dos desdobramentos decorrentes do pleito que se avizinha, ou por determinação da Corregedoria Regional Eleitoral, consoante o disposto no §1º do artigo 30 do Provimento CGE nº 2/2023;

2.2. é vedada a fruição de férias e quaisquer outros afastamentos voluntários, no período inspeccional, pelos servidores e pelas servidoras, pelos magistrados e pelas magistradas das respectivas zonas eleitorais, excetuando-se marcações anteriores à data da publicação deste edital;

2.3. a modalidade da inspeção - presencial, virtual ou semipresencial - será definida em portaria específica, considerando-se o adimplemento das atividades cartorárias e as condições de transporte/logística e tecnológicas disponíveis no período de sua realização.

E, para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no Portal da intranet e da internet do TRE-BA, no Portal da Corregedoria, no Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SInCo) e encaminhado a todas as Zonas Eleitorais e à Presidência.

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

Des. Abelardo Paulo da Matta Neto

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## PORTARIAS

### PORTARIA TRE-BA Nº 1024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a instituição de grupo de trabalho incumbido de, em apoio à Corregedoria Regional Eleitoral, atuar em ações integrantes e relacionadas ao escopo do Projeto CRE ATUALIZA.*

O VICE-PRESIDENTE e CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho que atuará nas ações integrantes e relacionadas ao escopo do Projeto CRE ATUALIZA, voltado para a revisão/atualização ou criação dos normativos da Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia.

Art. 2º O grupo de trabalho será gerenciado e coordenado pelas titulares da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Correccionais (COAJUC) e da Coordenadoria de Supervisão do Cadastro e Orientação às Zonas Eleitorais (COSCAD), a depender da temática sob comento.

Parágrafo único. O acompanhamento das atividades será efetuado pelas unidades das coordenadorias integrantes da secretaria da Corregedoria, observada a pertinência temática.

Art. 3º O grupo de trabalho é composto pelos seguintes servidores:

I - Jane Laryssa Mota Souza, lotada na 120ª Zona Eleitoral;

II - Manuela Gomes da Silva, lotada na 115ª Zona Eleitoral;

III - Arivaldo Fraga Carvalho Júnior, lotada na 079ª Zona Eleitoral;